

**EDITAL N°519, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO**

**DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO/EJA/EPT EM ADMINISTRAÇÃO DO**

**CAMPUS CAMPO LARGO**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR N° 1523, de 06 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2023, Seção 2, p. 22, torna pública a abertura de inscrições, no período de **22 de novembro a 13 de dezembro de 2023**, para provimento de vagas por meio de **Sorteio Público** para ingresso no Curso Técnico em Administração - EJA/EPT, na modalidade presencial, com duração de 03 anos e início no ano letivo de 2024, a ser ofertado pelo Campus Campo Largo.

**DO CRONOGRAMA**

**Art. 1º.** As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

Inscrições na Secretaria Acadêmica do campus Campo Largo	22/11/2023 a 13/12/2023
Publicação do Edital Provisório dos inscritos no endereço eletrônico do campus	14/12/2023
Recursos à Lista de Inscritos	15/12/2023
Homologação das Inscrições	18/12/2023
Sorteio Público de vagas	19/12/2023 às 14 horas
Resultado Provisório	19/12/2023
Recursos ao Resultado do Sorteio	20/12/2023
Homologação do Resultado Final	21/12/2023
Matrículas da Chamada Geral	21 a 29/12/2023
Homologação Matrículas	03/01/2024
Recursos ao resultado das Matrículas	04/01/2024
Publicação da 1ª Chamada Complementar	08/01/2024
Matrículas da 1ª Chamada Complementar	09 e 10/01/2024
Homologação Matrículas 1ª Chamada complementar	11/01/2024
Publicação da 2ª Chamada Complementar	15/01/2024
Matrículas da 2ª Chamada complementar	16 e 17/01/2024
Homologação Matrículas 2ª Chamada complementar	18/01/2024
Início das Atividades Acadêmicas	15/02/2024
Ocupação de vagas remanescentes (matrículas por ordem de chegada)	de 01 a 29/02/2024

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.2º.** O Curso Técnico em Administração – EJA/EPT é um Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), autorizado pela Resolução nº 65, de 20 de novembro de 2018, do Conselho Superior do IFPR, conforme processo SEI/IFPR nº 23410.000536/ 2017-55, visando atender os candidatos **com mais de 18 anos** que tenham concluído o ensino fundamental, e **não** concluíram o Ensino Médio.

**Parágrafo único:** É vedada a inscrição/matrícula de candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio, seja no ensino regular, seja por meio de certificação do ENCCEJA ou ENEM.

**Art.3º.** O Curso Técnico em Administração – EJA/EPT é inteiramente gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição.

**Art. 4º.** A seleção para provimento das vagas ocorre por meio de Sorteio Público, sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos, respeitando a política de Cotas do IFPR.

**DO CURSO E VAGAS**

**Art. 5º** O Curso Técnico em Administração - EJA/EPT será ofertado na sede do Campus Campo Largo, situado à Rua Engenheiro Tourinho, nº 829 – Vila Solene, Campo Largo -PR, CEP 83.607-140, para início em fevereiro de 2024, de segunda a quinta-feira, das 18h30min às 22h40min, com duração de 3 anos.

**Art. 6º** Serão ofertadas 40 vagas, sendo 80% (oitenta por cento) destinadas para as cotas de inclusão social e 20% (vinte por cento) destinadas à concorrência geral, sendo que 50% das vagas serão destinadas ao público com 30 anos ou mais, observados os percentuais de cada cota. A distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma:

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – PROEJA – IFPR CAMPO LARGO													
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA													
Nº Vagas		C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC
		COTAS DE INCLUSÃO											(20%) Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)
		ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)			
		(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)  (10%)	Indígenas (I)  (5%)	Pessoas com Deficiência (PcD)  (5%)	
		Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com Deficiência (PcD)	Demais candidatos				
Vagas para maiores entre 18 e 29 anos	20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4
Vagas para maiores 30 anos ou mais	20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4

I - 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente em escolas públicas o Ensino Fundamental ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados por instituições públicas de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

a) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional per capita (R\$ 1.980,00), havendo reserva de vagas para candidatos: pretos, pardos e indígenas, com deficiência; pretos, pardos e indígenas; pessoas com deficiência; demais candidatos, de acordo com o Anexo I.

b) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional per capita (R\$ 1.980,00), havendo reserva de vagas para candidatos: pretos, pardos e indígenas, com deficiência; pretos, pardos e indígenas; pessoas com deficiência; demais candidatos, de acordo com o Anexo I.

II - 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos pretos ou pardos;

III - 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos indígenas;

IV - 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

V - 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência.

VI - Detalhamento das Vagas de Inclusão:

**C1:** Vagas reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$ 1.980,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

**C2:** Vagas reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$ 1.980,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

**C3:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$ 1.980,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

**C4:** Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$ 1.980,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

**C5:** Vagas reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.980,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

**C6:** Vagas reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.980,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

**C7:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.980,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

**C8:** Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.980,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental;

**C9:** Vagas reservadas para candidatos **pretos ou pardos**;

**C10:** Vagas reservadas para candidatos **indígenas**;

**C11:** Vagas reservadas para candidatos **com deficiência**.

**Art. 7º** Com relação às vagas de que tratam o artigo 6º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I - 80% (oitenta por cento) destinadas à política de inclusão;

II - a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010 e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino e na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, a qual acrescenta o § 2º ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de 1996, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a dez salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta; Na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;

III - devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo I - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

**Parágrafo único:** As vagas não preenchidas, por não existirem mais candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas entre as demais modalidades de concorrência com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

Vaga	Prioridades de Cotistas para preenchimento das vagas não preenchidas Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012							
C2 ⇒	C1 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C3 ⇒	C4 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C4 ⇒	C3 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C6 ⇒	C5 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C7 ⇒	C8 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C8 ⇒	C7 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C9 ⇒	C10 ⇒	C11 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C10 ⇒	C11 ⇒	C9 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C11 ⇒	C9 ⇒	C10 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de **22 de novembro a 13 de dezembro de 2023**, de forma presencial, no período das **09 às 20 horas**, na Secretaria Acadêmica do Campus Campo Largo, sito à Rua Engenheiro Tourinho, nº 829, Vila Solene (atrás do Terminal Urbano de Campo Largo).

**Art. 9º** Os candidatos deverão assinalar, no formulário da inscrição, o tipo de concorrência (cotas) para a qual irá se inscrever, estando ciente de que, se sorteado no Processo Seletivo Simplificado, deverá entregar, no processo de Registro Acadêmico, toda a documentação necessária, conforme artigos deste Edital.

**Parágrafo único:** A divulgação da Lista Provisória de Inscritos e a Homologação das inscrições serão publicadas na página eletrônica do campus <https://campolargo.ifpr.edu.br/direcao-geral/editais/ano-de-2023/> nas datas previstas no Cronograma deste Edital.

#### DO SORTEIO PÚBLICO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

**Art. 10** O Sorteio Público será realizado na sede do Campus Campo Largo, situado a Rua Engenheiro Tourinho, nº 829, Campo Largo-PR, em **19 de dezembro de 2023, às 14h**.

**§ 1º** O Sorteio Público será organizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Campus Campo Largo, podendo ser acompanhado pelos candidatos, considerada a disponibilidade de espaço físico, e será gravada em áudio e vídeo, podendo ter sua transmissão em tempo real pelo canal do Campus no Youtube ([Gabinete DG IFPR - Campo Largo - YouTube](#)), se houver condições adequadas de conectividade.

**Art. 11** O Sorteio Público será realizado por meio de sistema adotado pela Comissão do Processo Seletivo do Campus que permita a extração, de forma aleatória, transparente e idônea, de registro correspondente aos nomes dos candidatos inscritos, de acordo com a escolha de concorrência.

**Art. 12** O sorteio consistirá, inicialmente, em duas etapas:

I - No primeiro momento serão sorteadas as 20 vagas, respeitadas as cotas, para os maiores de 30 anos. Na sequência, serão sorteadas as outras 20 vagas, obedecidas o percentual de cada cota, para todos os candidatos inscritos com idade entre 18 e 29 anos.

II - O sorteio das vagas destinadas neste Edital será de acordo com a escolha da concorrência no ato de inscrição.

**Art. 13** Para os cursos cujo número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas ofertadas, todas as inscrições serão remanejadas para ampla concorrência. Sendo assim, dispensada a realização do sorteio público e das bancas e os candidatos incluídos, automaticamente, na lista da Chamada Geral.

**Art. 14** A sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de vagas, nas cotas e na concorrência geral. Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.

**Art. 15** Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas, e de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

**Art. 16** Após o Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e forma de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação. A ata aprovada será assinada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo presentes e por testemunhas que se encontrarem no recinto do Sorteio Público.

**Parágrafo único:** A divulgação do Resultado Provisório do Sorteio Público será publicada na página eletrônica do campus <https://campolargo.ifpr.edu.br/direcao-geral/editais/ano-de-2023/> na data prevista no Cronograma deste Edital.

**Art. 17** As listas de candidatos classificados, tanto nas cotas, como na concorrência geral, e os selecionados para compor lista de espera, serão divulgadas na página do Campus Campo Largo, no endereço eletrônico: <https://campolargo.ifpr.edu.br/direcao-geral/editais/ano-de-2023/>.

**Art. 18** Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico da chamada geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme seção Cronograma.

**Parágrafo único:** A abertura da turma para o ano de 2023, assim como a efetivação das chamadas complementares está condicionada ao preenchimento de 50% (cinquenta por cento) das vagas totais.

## DOS RECURSOS

**Art. 19** Os recursos relacionados à Lista de Inscritos, Resultado do Sorteio e Resultados das Matrículas devem seguir as datas previstas no cronograma deste Edital, devendo, para isso, utilizar o formulário do Anexo I, protocolando-o na Secretaria Acadêmica do Campus Campo Largo, no período das 09 às 20 horas.

**Art. 20** Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

## DO REGISTRO ACADÊMICO (MATRÍCULA)

**Art. 21** A matrícula da Chamada Geral será nos dias **21 a 29 de dezembro de 2023**, no Campus Campo Largo do IFPR, em horários a serem divulgados na página eletrônica do campus (<https://campolargo.ifpr.edu.br/>) quando da publicação da homologação do Resultado Final do Sorteio.

**Art. 22** Para a Matrícula, o candidato classificado deverá apresentar, **no ato da matrícula**, os seguintes documentos originais, que serão digitalizados no momento da matrícula:

I – Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

II – CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

III – Certidão de Nascimento ou de Casamento;

IV - uma via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)

V – Comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VI – Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental);

VII – um comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água, telefone, contrato de aluguel ou correspondência simples);

VIII – uma foto 3x4 colorida recente;

§ 1º O candidato que não apresentar a documentação para efetivar o respectivo registro acadêmico (matrícula) nos períodos estipulados estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º O registro acadêmico (matrícula) é válido para o ano de 2024.

§ 3º O registro acadêmico (matrícula) de candidato em lista de espera poderá ser efetuado respeitando o limite das chamadas complementares.

§ 4º Todos os editais de homologação das matrículas da Chamada Geral e Chamadas Complementares, se houver, serão publicados na página eletrônica do campus <https://campolargo.ifpr.edu.br/direcao-geral/editais/ano-de-2023/> nas datas previstas no Cronograma deste Edital.

**Art. 23** O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do ano, perderá o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste Edital, não cabendo recurso.

**Art. 24** A Pró-Reitoria de Ensino (PROENS) e o Campus Campo Largo poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos aprovados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital.

#### **DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

**Art. 25** As chamadas complementares serão realizadas por meio eletrônico na página virtual: <<http://campolargo.ifpr.edu.br/>>.

**Art. 26** Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no sorteio, respeitado o sistema de cotas.

**Art. 27** As Chamadas Complementares e os respectivos períodos de matrículas obedecerão ao cronograma previsto no Art. 1º deste Edital e/ou enquanto houver candidatos aprovados em lista de espera.

**Art. 28** É de inteira responsabilidade do candidato verificar as chamadas complementares.

**Art. 29** Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, o Campus Campo Largo reabrirá o processo de inscrições para a ocupação de vagas remanescentes, cujo preenchimento será realizado em fluxo contínuo, por ordem cronológica de atendimento na Secretaria Acadêmica do campus, na categoria Ampla Concorrência, com realização imediata dos procedimentos de registro acadêmico.

**Parágrafo único:** Esta última etapa do Processo Seletivo, constante no Cronograma deste Edital, será finalizada até 29 de fevereiro de 2024.

#### **DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (C1; C2; C5; C6; C9; C10)**

**Art. 30** Os candidatos sorteados para as vagas previstas no artigo 6º deste Edital (C1; C2; C5; C6; C9 e C10), para pretos, pardos e indígenas serão submetidos à Banca de Verificação da Autodeclaração, designada pela Direção-Geral do Campus, mediante processo de entrevista, no período regular de matrículas, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º Os candidatos inscritos que concorrem nas Cotas de Indígenas (C1; C2; C5; C6 e C10) deverão apresentar, no período de matrículas, cópia do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

§ 2º A banca de verificação será constituída por, no mínimo, 2 (dois) membros, atendendo diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR e com o apoio do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI IFPR Campo Largo;

§ 3º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto ou pardo, será confirmada na entrevista pelo candidato e analisada pela banca de verificação, que confrontará a autodeclaração com o fenótipo do candidato no momento da entrevista pessoal com o mesmo;

§ 4º Para avaliar a autodeclaração de candidatos pretos e pardos, a Comissão Especial utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para verificação;

§ 5º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração;

§ 6º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Comissão Especial) do indivíduo preto ou pardo;

§ 7º Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, e será inserido no final da lista do sorteio, na categoria Ampla Concorrência.

#### **DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C11)**

**Art. 31** Os candidatos sorteados nas vagas previstas no artigo 6º deste Edital (C1; C3; C5; C7 e C11), para pessoas com deficiência, terão o atestado ou laudo médico submetido à Banca de Verificação, para atestar a condição de deficiente.

§ 1º Os candidatos inscritos nessa condição de cota terão o atestado ou laudo médico (com data posterior a 01/06/2022) avaliados no ato da matrícula.

§ 2º A banca de verificação será constituída por Serviço Médico e/ou Social designado pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR;

§ 3º A equipe multiprofissional emitirá parecer observando os critérios:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

#### **DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DE CANDIDATOS COM ESCOLARIDADE INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA E RENDA (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)**

**Art. 32** Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8 serão submetidos à Banca de Verificação, designada pela Direção-Geral do Campus, nas datas previstas para a matrícula (conforme Cronograma do Edital), mediante apresentação da documentação conforme descrito abaixo:

I - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos); contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública essa etapa da educação básica; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas.

II - candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional per capita (R\$ 1.980,00) que assinalaram essa opção no ato da inscrição (C1; C2; C3 e C4):

a) declaração e documentos que comprovem a renda familiar (Anexo II e Anexo III); ou

b) declaração de que não possui renda mensal (Anexo IV); ou

c) comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:

i. nome do candidato;

ii. data de nascimento do candidato;

iii. número de Identificação Social (NIS) do candidato;

iv. nome da mãe do candidato;

v. nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;

vi. valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2022;

vii. data de entrevista: é considerado válido o cadastro cuja data de entrevista seja de até dois anos antes da data de publicação do edital do processo seletivo do campus;

viii. Município/UF onde está cadastrado;

ix. chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; e

x. data de consulta não anterior ao primeiro dia de inscrições do processo seletivo.

**§ 1º** devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

**§ 2º** Os candidatos que concorrem na modalidade de cotas de escola pública e renda que tiveram parecer de indeferimento pela banca de avaliação da condição de cotista serão remanejados para o final da lista na Ampla Concorrência.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33** Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual <<http://campolargo.ifpr.edu.br/>>.

**Art. 34** As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

**Art. 35** Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Campo Largo - IFPR fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

**Art. 36** Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado do Campus Campo Largo - IFPR ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

**Art. 37** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

**Art. 38** Em caso de dúvidas, o Campus Campo Largo do IFPR atenderá os candidatos através do endereço eletrônico da Secretaria Acadêmica [serac.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:serac.campolargo@ifpr.edu.br), ou na própria secretaria do campus das 9h às 20h em dias úteis.

**Art. 39** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do IFPR e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

**Art. 40** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DANIELA MACIEL, Pro-Reitor(a)**, em 22/11/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2694346** e o código CRC **011C74F5**.

### ANEXO I REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

INCLUSÃO ( ) CONCORRÊNCIA GERAL ( )

Observações:

- Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.
- O pedido do recurso deverá ser protocolado na Secretaria Acadêmica do Campus

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou:

( ) trabalhador informal

( ) trabalhador autônomo/liberal

( ) atividade rural

( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

Assinatura do/a declarante

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, para fim de inscrição no Curso Técnico em Administração Integrado EJA/EPT, regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ que possuo renda familiar bruta de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero que a documentação entregue para comprovação representa a veracidade das informações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ informou que reside com os membros listados abaixo:

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL BRUTA*

\* anexar Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos referente aos últimos três meses anteriores à inscrição, conforme cada situação listada.

--(Análise da Comissão)-----

Total de membros na composição familiar, incluindo candidato(a): \_\_\_\_\_

Renda Familiar Bruta: R\$ \_\_\_\_\_ Renda per capita: R\$ \_\_\_\_\_

Considerando a Declaração de Renda Familiar Bruta apresentada e as informações relatadas pelo(a) candidato(a) descritas acima, atesta-se como:

( ) Deferido ( ) Indeferido o critério de renda para cota \_\_\_\_\_ para qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

Assistente Social

Campo Largo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2023, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato - Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante